

Lei nº 922/2025

De 23 de janeiro de 2025.

Publicado nesta data mediante afirmação

no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás - GO

23/01/2025

"Desafeta áreas públicas que determina e autoriza alienação de bens Imóveis que determina e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a desafetação de classe de bem público de uso especial para a categoria de bem dominical, as glebas abaixo da matrícula original nº 1.841 do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Verde de Goiás, que foi desmembrada pelo Decreto Municipal nº 057/2023, dividindo o imóvel em 03 (três) glebas:

Gleba A: "Inicia-se essa descrição no vértice de limite M-01A de coordenadas planas (N=8.205.960,162; E=694.359,192), representadas no sistema Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, cravado na margem esquerda do Córrego Ribeirão e na confrontação com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba B), deste, segue confrontando com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba B) com o azimuth plano de 117°26'23" e distância de 314,405 m até o vértice de limite M-02A, cravado na confrontação com o Município de Ouro Verde de Goiás (Área Remanescente), deste, segue confrontando com o Município de Ouro Verde de Goiás (Área Remanescente), com o azimuth plano de 027°30'12" e distância de 90,807 m até o vértice de limite M-03A, azimuth plano de 325°27'54" e distância de 45,869 m até o vértice de limite M-04, cravado na confrontação com Maria Martins de Carvalho, deste, segue confrontando com Maria Martins de Carvalho com o azimuth plano de 274°51'19" e distância de 80,160 m até o vértice de limite M-05, azimuth plano de 294°08'05" e distância de 193,540 m até o vértice de limite M-06, cravado na margem esquerda do Córrego Ribeirão, deste, segue a sua jusante até o vértice de limite M-01A, ponto de partida desta descrição.

Gleba B: Inicia-se essa descrição no vértice de limite M-00 de coordenadas planas (N=8.205.871,796; E=694.303,587), representadas no sistema Projeção Universal

Fone/fax: (62) 3342-1122

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br

Transversa de Mercator (UTM), referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, cravado na margem esquerda do Córrego Ribeirão e na confrontação com João Marco da Silva e Marielle Abadia da Silva, deste, segue confrontando com João Marco da Silva e Marielle Abadia da Silva com o azimute plano de 121°32'49" e distância de 153,849 m até o vértice de limite M-01B, cravado na confrontação com o Município de Ouro Verde de Goiás (Área Remanescente), deste, segue confrontando com o Município de Ouro Verde de Goiás (Área Remanescente) com o azimute plano de 045°35'57" e distância de 61,205 m até o vértice de limite M-02B, azimute plano de 122°04'53" e distância de 121,994 m até o vértice de limite M-03B, azimute plano de 032°32'22" e distância de 32,788 m até o vértice de limite M-04B, azimute plano de 121°02'30" e distância de 26,007 m até o vértice de limite M-05B, azimute plano de 027°30'12" e distância de 35,759 m até o vértice de limite M-02A, cravado na confrontação com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba A), deste, segue confrontando com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba A) com o azimute plano de 297°26'23" e distância de MEMORIAL DESCRITIVO 2 GARCIA, C. P. S. 314,405 m até o vértice de limite M-01A, cravado na margem esquerda do Córrego Ribeirão, deste, segue a sua jusante até o vértice de limite M-00, ponto de partida desta descrição.

Parágrafo único- Em face do desmembramento das glebas de que trata o Decreto Municipal nº 057/2023, o município de Ouro Verde de Goiás permanecerá com a área remanescente na matrícula 1.841, cujo o perímetro Inicia-se essa descrição no vértice de limite M-02 de coordenadas planas (N=8.205.698,503; E=694.585,857), representadas no sistema Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, cravado na confrontação com João Marco da Silva e Marielle Abadia da Silva e junto à Estrada Vicinal, sentido município de Ouro Verde de Goiás ao Distrito de Souzaânia, deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal até o vértice de limite M-02A, cravado na confrontação com Paulo Cesar Alves da Silva, deste, segue confrontando com Paulo Cesar Alves da Silva com o azimute plano de 272°40'47" e distância de 20,000 m até o vértice de limite M-02B, azimute plano de 002°40'47" e distância de 23,370 m até o vértice de limite M-03C, cravado na confrontação com Maria Martins de Carvalho, deste, segue confrontando com Maria Martins de Carvalho

com o azimuth plano de $290^{\circ}56'57''$ e distância de 32,250 m até o vértice de limite M-03, azimuth plano de $200^{\circ}35'38''$ e distância de 40,870 m até o vértice de limite M-04, cravado na confrontação com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba A), deste, segue confrontando com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba A) com o azimuth plano de $145^{\circ}27'54''$ e distância de 45,869 m até o vértice de limite M-03A, azimuth plano de $207^{\circ}30'12''$ e distância de 90,807 m até o vértice de limite M-02A, cravado na confrontação com o Município de MEMORIAL DESCRITIVO 2 GARCIA, C. P. S. Ouro Verde de Goiás (Gleba B), deste, segue confrontando com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba B) com o azimuth plano de $207^{\circ}30'12''$ e distância de 35,759 m até o vértice de limite M-05B, azimuth plano de $301^{\circ}02'30''$ e distância de 26,007 m até o vértice de limite M-04B, azimuth plano de $212^{\circ}32'22''$ e distância de 32,788 m até o vértice de limite M-03B, azimuth plano de $302^{\circ}04'53''$ e distância de 121,994 m até o vértice de limite M-02B, azimuth plano de $225^{\circ}35'57''$ e distância de 61,205 m até o vértice de limite M-01B, cravado na confrontação com João Marco da Silva e Marielle Abadia da Silva, deste, segue confrontando com João Marco da Silva e Marielle Abadia da Silva com o azimuth plano de $121^{\circ}32'49''$ e distância de 177,371 m até o vértice de limite M-01, ponto de partida desta descrição.

Art. 2º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ouro Verde de Goiás, obedecidas às normas contidas no artigo 44 da Lei Complementar 101/2000 e na Lei 14.133/2021, a promover mediante competente processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, a alienação dos seguintes bens públicos:

Gleba A: "Inicia-se essa descrição no vértice de limite M-01A de coordenadas planas (N=8.205.960,162; E=694.359,192), representadas no sistema Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, cravado na margem esquerda do Córrego Ribeirão e na confrontação com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba B), deste, segue confrontando com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba B) com o azimuth plano de $117^{\circ}26'23''$ e distância de 314,405 m até o vértice de limite M-02A, cravado na confrontação com o Município de Ouro Verde de Goiás (Área Remanescente), deste, segue confrontando com o Município de Ouro Verde de Goiás (Área Remanescente), com o azimuth plano de $027^{\circ}30'12''$ e distância de 90,807 m até o vértice de limite M-03A, azimuth plano de



325°27'54" e distância de 45,869 m até o vértice de limite M-04, cravado na confrontação com Maria Martins de Carvalho, deste, segue confrontando com Maria Martins de Carvalho com o azimuth plano de 274°51'19" e distância de 80,160 m até o vértice de limite M-05, azimuth plano de 294°08'05" e distância de 193,540 m até o vértice de limite M-06, cravado na margem esquerda do Córrego Ribeirão, deste, segue a sua jusante até o vértice de limite M-01A, ponto de partida desta descrição.

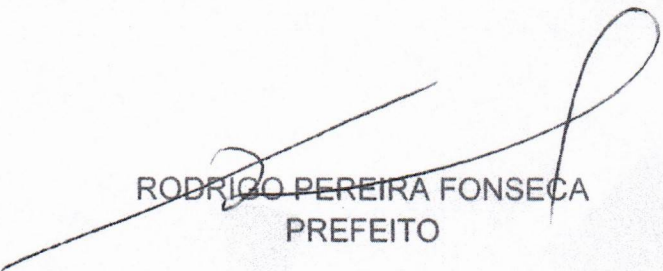
Gleba B: Inicia-se essa descrição no vértice de limite M-00 de coordenadas planas (N=8.205.871,796; E=694.303,587), representadas no sistema Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, cravado na margem esquerda do Córrego Ribeirão e na confrontação com João Marco da Silva e Marielle Abadia da Silva, deste, segue confrontando com João Marco da Silva e Marielle Abadia da Silva com o azimuth plano de 121°32'49" e distância de 153,849 m até o vértice de limite M-01B, cravado na confrontação com o Município de Ouro Verde de Goiás (Área Remanescente), deste, segue confrontando com o Município de Ouro Verde de Goiás (Área Remanescente) com o azimuth plano de 045°35'57" e distância de 61,205 m até o vértice de limite M-02B, azimuth plano de 122°04'53" e distância de 121,994 m até o vértice de limite M-03B, azimuth plano de 032°32'22" e distância de 32,788 m até o vértice de limite M-04B, azimuth plano de 121°02'30" e distância de 26,007 m até o vértice de limite M-05B, azimuth plano de 027°30'12" e distância de 35,759 m até o vértice de limite M-02A, cravado na confrontação com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba A), deste, segue confrontando com o Município de Ouro Verde de Goiás (Gleba A) com o azimuth plano de 297°26'23" e distância de MEMORIAL DESCRITIVO 2 GARCIA, C. P. S. 314,405 m até o vértice de limite M-01A, cravado na margem esquerda do Córrego Ribeirão, deste, segue a sua jusante até o vértice de limite M-00, ponto de partida desta descrição.

Art. 3º- As receitas provenientes da alienação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei deverão ser aplicadas em investimentos e para o pagamento de contruições previdenciárias, construção do campo de futebol, construção de habitações populares, entre outros.



Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025.



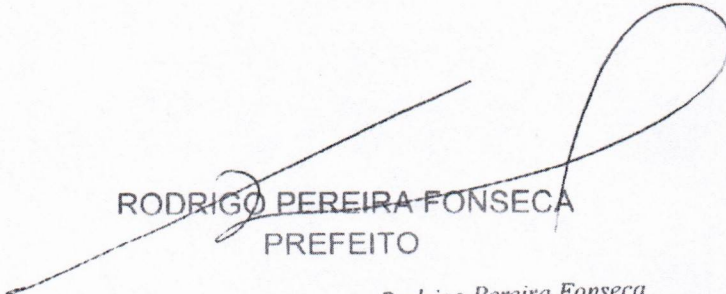
RODRIGO PEREIRA FONSECA
PREFEITO

Rodrigo Pereira Fonseca
Prefeito

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 001/2025, de 08 de janeiro de 2025, de origem do Poder Executivo, que *"Desafeta áreas públicas que determina e autoriza alienação de bens Imóveis que determina e dá outras providencias."*, aprovado na Câmara como Autógrafo de Lei nº 001/2025, de 22 de janeiro de 2025, resolve, no uso de sua atribuição contida no art. 61 da Lei Orgânica, sancioná-lo sem veto, conforme Autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL e posterior registro em seus arquivos.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025.


RODRIGO PEREIRA FONSECA
PREFEITO

Rodrigo Pereira Fonseca
Prefeito

Fone/fax: (52) 3342-1122

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

www.ouroverdegoias.go.gov.br / prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br